

**LEI N° 65, DE 14 DE MAIO DE 1966**

*Aumenta vencimento do Fiscal Geral da Prefeitura.*

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Ficam aumentados os vencimentos do Fiscal Geral da Prefeitura de CR\$ 37.000,00 (trinta e sete mil cruzeiros) para CR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) mensais, equiparando assim ao Pessoal Interno da Prefeitura.

**Art. 2°** - Para ocorrer as despesas de que trata o artigo 1° da presente lei o Poder Executivo poderá nas mesmas condições do aumento concedido ao Pessoal Interno, abrir por decreto os créditos especiais que se fizerem necessários no presente exercício.

**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 14 de maio de 1966.

**O Prefeito Municipal  
Celso Vieira Vilela**

\* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 17 de maio de 1966.  
Benedito C. Tolêdo. Secretário.